

Relatório Final
CONVITE Nº 06/2017
PROCESSO nº 2909/17

Conforme reuniões realizadas entre os membros da Comissão Especial de Licitações, destinada à realização de todos os atos e procedimentos necessários à concretização dos certames licitatórios previstos no art. 22 da Lei no 8.666/93 e alterações, conforme Portaria nº 885/2017, acerca do Processo 2909/17, referente à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, arquitetônico e complementares para os prédios do bloco de utilidades, centro de convivência e galpão crioulo, todos pertencentes a sede da CMPA, relatamos em relação a todas as etapas do certame, o que segue:

Aos 21 dias de dezembro de 2017 foi aberta a sessão da comissão especial de licitações, com o objetivo de julgar habilitação e propostas referentes ao Convite n. 06/2017, publicado no DOPA-e de 14 de dezembro de 2017, no Jornal do comercio e no site da CMPA, fls. 69 -70.

Foram recebidos 4 conjuntos de envelopes de habilitação e proposta, das empresas: CENGES Consultoria e Serviços LTDA-ME; PLANICON Engenharia LTDA; PAULO J.T.GARCIA Arquitetura EIRELI-ME e ELEMENTHAL Engenharia e Consultoria LTDA-ME, ao longo da sessão de abertura foram registradas as manifestações das empresas presentes, conforme ATA n.09 (fl.360)

Após a análise da área técnica relativa aos documentos de habilitação técnica e análise pela comissão da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além dos pedidos de impugnação, na mesma data, reuniu-se a comissão e votou relatório de julgamento de habilitação, conforme ATA n.10 (fls. 361-365) resultando habilitadas as empresas:

CENGES Consultoria e Serviços LTDA-ME;
PLANICON Engenharia LTDA;
PAULO J.T.GARCIA Arquitetura EIRELI-ME;
E, Inabilitada a empresa:
ELEMENTHAL Engenharia e Consultoria LTDA-ME.

Seguiu-se, ainda, a publicação de resultado e abertura de prazo recursal, no site da CMPA e no DOPA-e, de 22 de dezembro de 2017.

Aos 26 dias de dezembro, interpôs recurso da decisão da CEL, tempestivamente, a empresa ELEMENTHAL Engenharia e Consultoria LTDA-ME, por meio do processo 3209/17. Imediatamente ao termino do prazo recursal, na mesma data, foi publicada no site da CMPA a notificação n. 02 e disponibilizado o inteiro teor do recurso interposto, na forma da lei, bem como foram enviados e-mails para todas as licitantes para que manifestassem seu interesse na fruição do prazo de contrarrazões, conforme fls.367-370.

Com o declínio do interesse das empresas interessadas em contrapor o recurso interposto, reuniu-se a comissão, aos 27 dias do mês de dezembro, e conforme ATA n. 11, foi lido e aprovado o relatório de exame e julgamento de recurso a fase de habilitação. (fls.375-380)

O processo foi então encaminhado ao senhor Diretor-geral que, após a manifestação da Procuradoria, parecer n. 844/17(fl. 382-384) acolheu a decisão de não provimento do recurso

interposto, conforme publicado no DOPA-e, de 28 de dezembro, no site da CMPA, bem como o envio por e-mail aos licitantes, ficando aprazada para o dia 29 de dezembro a abertura das propostas, conforme fl. 386.

A empresa ELEMENTHAL Engenharia e Consultoria LTDA-ME, inconformada quanto ao conteúdo do julgamento do recurso, as 16 horas do dia 28 de dezembro protocolou um pedido de reconsideração da decisão do senhor Diretor-Geral, por meio do processo 3224/17. De imediato, manifestou-se a Presidente da CEL, pelo não conhecimento do referido pedido pela falta de amparo legal, ao passo que ratificou a decisão anterior e opinou pelo prosseguimento do feito, arguindo, ainda, sobre o caráter devolutivo e não suspensivo do tal pedido, conhecido ou não pela autoridade superior. (fl.387) Com a breve manifestação da procuradoria ratificando o parecer exarado anteriormente (fl.423)

Aos 29 dias de dezembro, reuniu-se a Comissão para abertura e julgamento de propostas, com a presença da empresa PAULO J.T.GARCIA Arquitetura EIRELI-ME, conforme ATA n.12 (fl.389). Após julgamento e análise das propostas pela área técnica, reuniu-se a comissão para apreciação do relatório exarado pela presidente, fls. 390-391, com os registros efetuados na ATA n.13(fl.421) com divulgação no site da CMPA e publicação no DOPA-e, de 2 de janeiro de 2018, com abertura de prazo recursal, com o seguinte resultado classificatório:

1º Lugar CENGES Consultoria e Serviços LTDA R\$ 76.414,92

2º Lugar PLANICON Engenharia LTDA R\$ 87.773,89

3º Lugar PAULO J.T.GARCIA R\$ 99.840,00

Declarando vencedora a empresa

1º lugar - CENGES CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA. Valor global de R\$ 76.414,92;

Deste julgamento foi aberto o prazo de recurso, transcorrido in albis, findo as 17 horas do dia 03 de janeiro de 2018, motivo pelo qual encaminhamos o presente relatório, votado e aprovado pela CEL, conforme ATA n. 14 (fl. 424), para consideração superior e homologação do resultado.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2018.

GERSON MENA BARRETO,
Presidente da CEL *ad hoc*.